



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 1817/2023
Data: 20/04/2023 às 10h
Local: Sede do Coren-SP, localizado na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo-SP
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de produção fotográfica e de vídeo

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, torna público que, em obediência à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, realizará sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de fornecedores interessados em prestar serviço, no âmbito do Contrato de Serviços de Publicidade vigente, conforme descrito abaixo.

2. BRIEFING

2.1. Todas as informações referentes ao Briefing e demais informações do objeto encontram-se no Anexo I – Briefing para contratação do serviço de produção de fotos e vídeos para campanha publicitária da Semana da Enfermagem 2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, poderão participar pessoas jurídicas com **cadastro vigente no Sistema de Disponibilização de Referências da Presidência da República – SIREF**, aptas a fornecer os bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

3.2. Os fornecedores deverão realizar cadastramento junto ao Coren-SP, em momento anterior à Sessão Pública, encaminhando a documentação relacionada no Anexo II para o e-mail cpl@coren-sp.gov.br.

3.3. Os pedidos de cadastramento e documentações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação da referida Sessão Pública (ex: “Pedido de cadastramento – Sessão Pública nº 01/2023”).

3.4. Os fornecedores deverão garantir que suas certidões de regularidade estejam válidas na data da sessão.

3.5. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para atualização ou complementação de certidão(ões).

3.6. Como comprovação da qualificação técnica, os fornecedores deverão apresentar, **no mesmo envelope das propostas:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta sessão pública, devendo conter identificação do signatário e dados de contato da empresa emitente;

3.7. Informações acerca do objeto serão obtidas diretamente com a agência intermediadora ÁREA COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pelo telefone (11) 5594-0288 ou pelo e-mail taciana@areacom.com.br.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas dos fornecedores interessados deverão ser apresentadas ao Coren-SP pela agência intermediadora da prestação do serviço, em número mínimo de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, devidamente cadastrados, conforme determina o Item 3.1 deste aviso.

4.1.1. Não havendo o número mínimo de 3 (três) orçamentos, a agência Contratada apresentará justificativa, nos termos da cláusula 11.1.4 do Anexo I – Projeto Básico, do Edital da Concorrência nº 01/2018.

4.1.2. Não sendo aceita pelo Contratante a justificativa de que trata o item anterior, a sessão será reagendada.

4.2. A escolha do fornecedor obedecerá ao critério da proposta que apresentar o menor preço.

4.2.1. Poderão ser rejeitadas na sessão pública as propostas que não guardem razoabilidade em seu preenchimento, com preços muito acima ou demasiados abaixo do praticado no mercado.

4.2.2. Havendo empate, a classificação das propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado durante a sessão pública.

4.3. A Ata da Sessão Pública será publicada no sítio eletrônico do Coren-SP www.coren-sp.gov.br, e o resultado final será publicado no Diário Oficial da União.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A prestação dos serviços será intermediada pela agência ÁREA COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, vencedora da Concorrência nº 01/2018, respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes na Lei nº 12.232/2010, no instrumento editalício e no contrato.

5.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.3. O Coren-SP reserva-se do direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

5.4. Os casos omissos referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações, nomeada para a execução dos procedimentos legais em sessões públicas do Coren-SP, que poderá solicitar auxílio das áreas técnica e demandante do objeto, da área jurídica ou de outras áreas, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos – Presidente

Elaborado pela Comissão Especial de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – BRIEFING PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2023

Sessão Pública nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 1817/2023

1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de produção fotográfica e de vídeo para a entrega de:

1.1.1. Produção e direção artística de 01 (um) filme de 60 (sessenta) segundos e 01 (um) filme com duração de 30 (trinta) segundos, contemplando: produção, direção, edição, finalização, direção de cena, casting, assistência de direção, produção executiva, direção de produção, assistência de produção, direção de fotografia, assistência de câmera, eletricitista e assistente de elétrica, maquinaria, maquinista, operação de áudio, maquiagem, execução multimídia e de computação gráfica, composição de cenários virtuais e disponibilização de trilha composta dos vídeos, adaptações para mídias e registro de Ancine.

1.1.2. Produção de Jingle para campanha com até 60 (sessenta) segundos com adaptações de 30 (trinta) e 15 (quinze) segundos.

1.1.3. Produção fotográfica em estúdio com 5 (cinco) profissionais de enfermagem indicados pelo Coren-SP para utilização de fotos individuais e em conjunto nas peças da campanha. Com tratamento e manipulação de até 10 fotos finais.

1.2. Deve ser considerada veiculação regional em rádio, televisão, cinema, revista, jornal, internet, mídia indoor, mídia exterior, geomarketing, materiais gráficos e sinalização, dentre outros meios de comunicação existentes e/ou que venham a ser criados.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, a participação dos interessados está condicionada a cadastramento prévio.

2.2. Todos os interessados deverão estar cadastrados e deferidos no Siref e Coren-SP, além de estarem com a documentação regular à época da contratação e até o faturamento.

2.3. Somente fornecedores com cadastro deferido no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão pública para abertura dos envelopes poderão participar.

2.4. O pagamento estará condicionado às entregas:

1ª Entrega – 50% na produção das fotos e jingle

2ª Entrega – 50% na entrega do material

2.5. Como comprovação da qualificação técnica, os fornecedores deverão apresentar, no mesmo envelope das propostas:

2.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta sessão pública, devendo conter identificação do signatário e dados de contato da empresa emitente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.6. O recebimento dos envelopes lacrados com as propostas de preço se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e horário da abertura dos envelopes, no período das 9h às 18h, na sede da agência de publicidade responsável, Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda., localizada na Rua Uruana 93 – Vila Mariana - São Paulo/SP.

2.7. A entrega da proposta de preço deverá ser feita pessoalmente pela empresa interessada ou via Correios, na sede da agência e dentro do prazo estabelecido. A entrega deve ser feita em envelope lacrado, com etiqueta de identificação sobre a abertura do envelope constando os seguintes dados:

Destinatário: Área Comunicação Propaganda e Marketing LTDA. – Departamento de Produção

Assunto: Sessão Pública – Coren-SP – Gecom – Sessão Pública nº 01/2023

Licitante: Razão Social + CNPJ + Endereço completo da empresa

Assinatura da licitante

2.8. A prestação dos serviços será intermediada pela agência Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda., vencedora da Concorrência Pública nº 01/2018, respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes na Lei nº 12.232/2010, no instrumento editalício e no contrato.

3) DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas dos fornecedores interessados deverão ser apresentadas ao Coren-SP pela agência intermediadora da prestação do serviço, em número mínimo de 03 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, devidamente cadastrados, conforme determina o item 3.2 do Aviso de Sessão Pública.

3.2. A escolha do fornecedor obedecerá ao critério da proposta que apresentar o menor preço.

3.3. Havendo empate, a classificação das propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado durante a sessão pública.

3.4. A Ata da Sessão Pública será publicada no sítio eletrônico do Coren-SP para ciência dos atos praticados e andamentos.

3.5. O resultado da sessão será publicado no sítio eletrônico do Coren-SP, www.coren-sp.gov.br.

4) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os contatos para obtenção de informações acerca do objeto deverão ser direcionados para a agência intermediadora, pelo telefone (11) 5594-0288 ou pelo e-mail taciana@areacom.com.br.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.3. O Coren-SP reserva-se do direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

4.4. Os casos omissos referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, nomeada para a execução dos procedimentos legais em sessões públicas do Coren-SP, com auxílio da área demandante do objeto, da assessoria jurídica ou de outras áreas, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DE PUBLICIDADE

Sessão Pública nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 1817/2023

Para fins de cadastramento prévio previsto no item 3.3 do Aviso de Sessão Pública nº 01/2023, os licitantes deverão encaminhar por e-mail a documentação relacionada a seguir:

- 1) **Ficha Cadastral preenchida, conforme modelos dos Anexos III, IV e V;**
- 2) **Contrato social – cópia simples;**
- 3) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
 - c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da Licitante e certidão negativa de débito junto à previdência social – CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor na data de apresentação dos documentos;
 - d. Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da Licitante;
 - e. Certificado de regularidade de situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos;
 - f. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Os documentos constantes desta relação deverão estar com prazo de validade em vigência.

Caso não conste a validade na certidão, será considerada como 90 (noventa) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

Sessão Pública nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 1817/2023

Nome da Empresa: _____ C.N.P.J.: _____

Inscrição Estadual: _____ Data da Fundação: _____

Capital Social Atual: _____

Endereço da Matriz: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Endereço da Filial: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

PROPRIETÁRIO, PRINCIPAIS SÓCIOS OU DIRIGENTES:

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

PESSOAS AUTORIZADAS PARA CONTATO (REPRESENTANTES INTERNOS):

01) _____

02) _____

Ramo de Atividade:

____/____/____

Data

(Assinatura e carimbo do responsável)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CADASTRO

Sessão Pública nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 1817/2023

Ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP

A _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, vem pelo presente requerer a Vossa Excelência, sua inscrição no registro de fornecedores de publicidade dessa Autarquia.

Declaramos ainda que:

- 1) Apresentaremos todos e quaisquer documentos adicionais que nos forem exigidos;
- 2) Autorizamos essa autarquia a proceder investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para esclarecimento junto às instalações, ou junto aos órgãos ou pessoas a nós relacionadas;
- 3) Autorizamos as pessoas e entidades mencionadas nos documentos por nós apresentados a prestarem todas e quaisquer informações pedidas por essa autarquia.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Sessão Pública nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 1817/2023

A _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e Data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do declarante)